DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	9
Vigilância Sanitária	10
Laudas	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Complementar nº 098, de 03 de maio de 2017.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 098, de 03 maio de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, redenominado como Assessor Parlamentar, constante no anexo II da Lei Complementar nº 016, de 21 de junho de 2011, do Quadro de Pessoal – Parte Permanente – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS, passa a ter a seguinte redação:

QTE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	Assessor Parlamentar	49	Ensino Superior

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de dezembro de 2018.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 14 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

LEI Nº 3.436, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Acrescenta inciso ao art. 2.º da Lei nº 2.849, de 07 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 2.º da Lei nº 2.849, de 07 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências, o inciso XXVIII, com a seguinte redação:

"Art. 2.º -

XXVIII – auxiliar o Poder Executivo nas tomadas de decisões relacionadas à produção, manejo e destinação dos resíduos sólidos urbanos e de atividades agrossilvipastoris do município".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de dezembro de 2018.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 14 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

LEI Nº 3.437, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R$ 4.744.300,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais), em favor das unidades orçamentárias que especifica.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei n.º3.383, de 13 de dezembro de 2017, alterada por normas posteriormente editadas, crédito adicional suplementar até o montante de R$ 4.744.300,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais) em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÓDIGO	UNIDADE EXECUTORA	VALOR – R$
020110	Gabinete do Prefeito	R$ 319.300,00
020120	Fundo Social de Solidariedade	R$ 18.000,00
020130	Procuradoria Geral	R$ 92.000,00
020210	Administração Geral	R$ 994.000,00
020410	Serviços de Finanças	R$ 20.000,00
020510	Educação Infantil-Creches	R$ 536.900,00
020520	Educação Infantil- Pré Escola	R$ 78.000,00
020530	Ensino Fundamental-EMEFS	R$ 230.000,00
020540	Ensino Fundamental – FUNDEB	R$ 520.000,00
020570	Alimentação Escolar	R$ 140.000,00
020610	Serviços de Esportes e Lazer	R$ 100.000,00
020620	Serviços de Cultura	R$ 43.100,00
020630	Serviços de Turismo	R$ 50.000,00
020720	Trabalho e Emprego	R$ 10.000,00
020810	Fundo Municipal de Saude	R$ 1.000.000,00
020910	Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 70.000,00
020920	Fundo Munic Dir Criança Adolescente	R$ 14.000,00
021010	Obras e Serviços Urbanos	R$ 23.000,00
021110	Agricultura	R$ 50.000,00
021120	Meio Ambiente	R$ 50.000,00
021210	Serviços Municipais	R$ 336.000,00
021220	Serviços Estradas Rod Municipal	R$ 50.000,00
	Total Geral	R$ 4.744.300,00

Art.2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, no valor de R$ 4.744.300,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais), decorrem da anulação parcial ou total de dotações do orçamento municipal vigente e do excesso de arrecadação do presente exercício, recursos que serão indicados no decreto a ser expedido pelo Executivo Municipal, conforme o disposto no artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art.3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de dezembro de 2018.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 14 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

Decretos

DECRETO Nº 2.806, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2017/2018.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

conferidas por Lei, e de acordo com a Lei nº 2.599, de 18 de julho de 2005:

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2017/2018, conforme segue:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL VIDA EM CRISTO–ABEVEC

Suplente: GRABRIELI MARRIZ DONIZETE GUERRERO

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de dezembro de 2018.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 12 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

DECRETO Nº 2.807, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Passa Quatro.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Santa Rita do Passa Quatro, criado pela Lei nº 2128, de 05/12/95, alterada pela Lei nº 2201, de 17/09/97, fica alterado em sua representatividade, conforme segue:

Representantes de Entidades que atendem famílias

Membro Titular: Neide Aparecida Faustino Álvares

Membro Suplente: Grabrieli Marriz Donizete Guerrero

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de dezembro de 2018.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 12 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

DECRETO N.º 2.808, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a utilização de imóvel locado pelo Município para a prática do voo livre e dá outras providências.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (Emenda n.º 001/2016),

DECRETA:

Art. 1.º - A utilização da gleba de terras rural, com área de 20.004,39 metros quadrados, ou 2,00 hectares, destacada do Sítio Bela Vista, situado no Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP, Matrícula n.º 3.567 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, objeto de locação conforme Contrato n.º 080/2018, para tão somente a prática do voo livre, fica disciplinada por este Decreto.

Parágrafo único - O voo livre, duplo e parapente, e o voo de instrução para iniciantes somente serão autorizados para piloto confederado na Associação Brasileira de Voo Livre; o passageiro ou aluno devem possuir apólice de seguros para cobertura de acidentes pessoais, vigente, para prática do voo livre e parapente.

Art. 2.º - A administração da área locada pelo Município e descrita no *caput* deste artigo é da responsabilidade do Departamento de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, que contará com o apoio do Departamento de Serviços Municipais (DSM) para os trabalhos de conservação do imóvel.

Parágrafo único - O horário de utilização da área locada pelo Município será flexível, de acordo com as necessidades dos praticantes do voo livre e segundo as determinações do órgão a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 3.º - Os praticantes de do voo livre que pretendam utilizar a área locada pelo Município são obrigados a seguir as normas expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, devendo efetuar o cadastro do equipamento, como previsto no RBAC nº 103 (em vigor a partir de 01/01/2019).

Parágrafo único - O cadastro é operacionalizado pelas associações credenciadas, que são responsáveis pela identificação do desportista e pela emissão de atestado de capacidade relativa à aptidão para o cumprimento das normas operacionais pertinentes à atividade.

Art. 4.º - A área locada pelo Município é destinada tão somente à prática de voo livre, que deve ser autorizada pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), observadas as regras operacionais estabelecidas no RBAC nº 103 (em vigor a partir de 01/01/2019), de forma a não expor a risco pessoas no solo ou o sistema de aviação civil.

Art. 5.º - Os interessados na utilização da área locada, previamente à pratica desportiva, apresentarão declaração pela qual assumem todas as responsabilidades civis e penais e administrativas por acidentes ou fatos eventualmente ocorridos durante os treinos realizados, eventos ou competições organizadas por entidades regularmente constituídas, com atividades afins ao esporte de voo livre ou parapente, na forma prevista na legislação federal, estadual e municipal pertinente, e também por eventuais danos causados a terceiros e ao Município, conforme modelo anexo.

Art. 6.º - Os usuários da área locada pelo Município obrigam-se a:

I – mantê-la em boas condições de uso, livre de lixo, detritos ou entulhos;

II - atender às exigências emanadas do Departamento de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer;

III - comunicar de imediato ao Departamento de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer qualquer irregularidade ou anormalidade que, ocorrida durante os treinos e as competições, seja atribuída a terceiros, para as providências devidas pela Administração;

IV - cumprir todas as determinações legais e exigências oficiais relacionadas à prática do voo livre e, de forma obrigatória, a Norma Regulamentar da Associação Brasileira de Voo Livre - ABVL/Confederação Brasileira de Voo Livre - CBVL vigente;

V - cumprir as determinações da Lei Municipal n.º 2.548, de 29 junho de 2004, que regulamenta a prática do turismo de aventura que necessita de equipamentos especiais no Munícipio de Santa Rita do Passa Quatro.

Parágrafo único - O praticante do voo livre e parapente deve:

I - ter a idade mínima de 18 anos e solicitar por escrito, com cinco dias de antecedência, autorização para utilização e prática da atividade esportiva, a ser expedida, com base em cadastro próprio, pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer Municipal;

II - ser confederado na Associação Brasileira de Voo Livre - ABVL e possuir apólice de seguros, vigente, para cobertura de acidentes pessoais na prática da atividade esportiva a que se refere este Decreto.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

Art. 7.º - O não cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto ou de quaisquer outras obrigações legais, pelos usuários, facultará à Administração a adoção das providências necessárias visando a impedir a utilização inadequada da área locada pelo Município e a resguardar o interesse público, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem direito ao usuário de reclamar qualquer indenização.

Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º - Fica revogado o Decreto n.º 2.794, de 15 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 13 de dezembro de 2018.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 13 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS CUAIO
Assessor de Gabinete

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

NOME:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
R.G.	**CPF:**
CIVL ID:	**NÍVEL:**
TIPO SANGUÍNEO:	
FAZ USO DE ALGUM MEDICAMENTO:	
TELEFONE FIXO:	
TELEFONE CELULAR:	
EM CASO DE EMERGÊNCIA, AVISAR:	

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumo, sob as penalidades da Lei, pela utilização do imóvel locado pelo Município, as responsabilidades civis e penais e administrativas por acidentes ou fatos eventualmente ocorridos durante os treinos realizados, eventos ou competições organizadas por entidades regularmente constituídas, com atividades afins ao esporte de voo livre ou parapente, na forma prevista na legislação federal, estadual e municipal pertinente, e também por eventuais danos causados a terceiros e ao Município durante os treinos realizados ou competições efetivadas na área locada pelo Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP e também por eventuais danos causados a terceiros e ao Município, nos termos do Decreto n.º 2.808, de 13 de novembro de 2018.

Também estou ciente da obrigação de cumprimento do disposto no art. 6.º do Decreto n.º 2.808/2018, cujo texto declaro conhecer integralmente.

Santa Rita do Passa Quatro, ____ de _____ de 2018.

Nome

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Portarias

PORTARIA Nº 688/2018

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

ART. 1º - Designar os funcionários DR.JOÃO CARLOS GONÇALVES DE SOUZA, médico, ROSILÉIA CAROLINA PREARO PELEGRIN PERRONE, enfermeira e CAMILA DE SOUZA SANAIOTTE, enfermeira para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público destinado ao provimento de cargos de Médico Cardiologista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Cirurgião, Médico Pediatra, Médico Anestesista, Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra, Médico do Trabalho, Médico Urologista e Médico do Programa de Saúde da Família.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, 07 de dezembro de 2018.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 07 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Comunicados de **Renovação de Licença de Funcionamento - DEFERIMENTO:**

1- USINA SANTA RITA S/A - AÇUCAR E ALCOOL
Atividade: Fabricação de Açúcar em Bruto
Protocolo: VIG.SANIT. - 265/18 — Data de Protocolo: 02/05/2018
CEVS: 354750226-107-000001-1-6 — Data de Validade: 06/12/2019
Razão Social: USINA SANTA RITA S/A - AÇUCAR E ALCOOL — CNPJ/CPF: 45.353.547/0001-09
Endereço: Rodovia VIA ANHANGUERA KM 245 — ZONA RURAL
Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO — CEP: 13670-000 UF: SP
Resp. Legal: NELSON AFIF CURY — CPF: 419.222.208-68
Resp. Técnico: MARCIA MARIA DE AZEVEDO RIBEIRO — CPF: 076.904.948-62
CBO: CRQ — Conselho Prof.: QUÍMICA — No. Inscr.: 04421677 UF: SP

2- USINA SANTA RITA S/A - AÇUCAR E ALCOOL
Atividade: Cantina (Serviço de Alimentação Privado)
Protocolo: VIG.SANIT. - 484/18 — Data de Protocolo: 08/08/2018
CEVS: 354750226-562-000003-1-0 — Data de Validade: 06/12/2019
Razão Social: USINA SANTA RITA S/A - AÇUCAR E ALCOOL — CNPJ/CPF: 45.353.547/0001-09
Endereço: Rodovia VIA ANHANGUERA KM 245 — ZONA RURAL
Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO — CEP: 13670-000 UF: SP
Resp. Legal: NELSON AFIF CURY — CPF: 419.222.208-68
Resp. Técnico: ANDRÉA DE CARVALHO VERONA — CPF: 110.041.848-24
CBO: CRN — Conselho Prof.: NUTRIÇÃO — No. Inscr.: 6.152 UF: SP

3- USINA SANTA RITA S/A - AÇUCAR E ALCOOL
Atividade: Consultório Médico
Protocolo: VIG.SANIT. - 505/18 — Data de Protocolo: 14/08/2018
CEVS: 354750226-863-000192-1-6 — Data de Validade: 07/12/2019
Razão Social: USINA SANTA RITA S/A - AÇUCAR E ALCOOL — CNPJ/CPF: 45.353.547/0001-09
Endereço: Rodovia ANHANGUERA KM 245 — ZONA RURAL
Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO — CEP: 13670-000 UF: SP
Resp. Legal: NELSON AFIF CURY — CPF: 419.222.208-68
Resp. Técnico: JOÃO ROBERTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR — CPF: 748.112.238-53
CBO: CRM — Conselho Prof.: MEDICINA — No. Inscr.: 45.865 UF: SP

4- USINA SANTA RITA S/A - AÇUCAR E ALCOOL
Atividade: Serviço de Fonoaudiologia
Protocolo: VIG.SANIT. - 506/18 — Data de Protocolo: 14/08/2018
CEVS: 354750226-865-000079-1-9 — Data de Validade: 06/12/2019
Razão Social: USINA SANTA RITA S/A - AÇUCAR E ALCOOL — CNPJ/CPF: 45.353.547/0001-09
Endereço: Rodovia ANHANGUERA KM 245 — ZONA RURAL
Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO — CEP: 13670-000 UF: SP
Resp. Legal: NELSON AFIF CURY — CPF: 419.222.208-68
Resp. Técnico: GRAZIELA BIANCHI ZORZI TORNIZIELLO — CPF: 192.007.288-80
CBO: CRFA — Conselho Prof.: FONOAUDIOLOGIA — No. Inscr.: 11.238 UF: SP

5- M.D. RODRIGUES PALHARES & CIA LTDA
Atividade: Drogaria
Protocolo: VIG.SANIT. - 695/18 — Data de Protocolo: 23/11/2018
CEVS: 354750226-477-000006-1-2 — Data de Validade: 10/12/2019
Razão Social: M.D. RODRIGUES PALHARES & CIA LTDA — CNPJ/CPF: 56.926.322/0001-10
Nome Fantasia: FARMÁCIA SANTA RITA
Endereço: Avenida SEVERINO MEIRELLES, 1561 — CENTRO
Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO — CEP: 13670-000 — UF: SP
Resp. Legal: MARIA DULCE RODRIGUES PALHARES — CPF: 192.036.128-66
Resp. Técnico: ALESSANDRA FERRONATO — CPF: 246.738.528-00
CBO: CRF — Conselho Prof.: FARMÁCIA — No. Inscr.: 24.521 — UF: SP
Resp. Técnico Substituto I: ELISANGELA CASAGRANDE — CPF: 191.653.558-57
CBO: CRF — Conselho Prof.: FARMÁCIA — No. Inscr.: 60.034 — UF: SP
Resp. Técnico Substituto II: ERICA MUTINELLI PEREIRA — CPF: 175.552.068-97
CBO: CRF — Conselho Prof.: FARMÁCIA — No. Inscr.: 19.031 — UF: SP

6- R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Atividade: Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano
Protocolo: VIG.SANIT. - 705/18 — Data de Protocolo: 04/12/2018
CEVS: 354750226-464-000002-1-3 — Data de Validade: 07/12/2019
Razão Social: R.P. 4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA PALHARES
CNPJ/CPF: 04.851.958/0001-47
Endereço: Rua JOÃO ERBETA, 277 — JARDIM PRIMAVERA
Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO — CEP: 13670-000 — UF: SP
Resp. Legal: MARIA DULCE RODRIGUES PALHARES — CPF: 192.036.128-66
Resp. Técnico: MÁRCIO DONIZETTI BENTLIN JUNIOR — CPF: 302.429.798-74
CBO: CRF — Conselho Prof.: FARMÁCIA — No. Inscr.: 54.052 — UF: SP

Comunicados de **Emissão de licença de Funcionamento - DEFERIMENTO:**

1- COMASA COMPANHIA DE AGUAS DE SANTA RITA S/A
Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição de Água
Protocolo: VIG.SANIT. - 692/18 — Data de Protocolo: 21/11/2018
CEVS: 354750226-360-000007-1-0 — Data de Validade: 12/12/2019
Razão Social: COMASA COMPANHIA DE AGUAS DE SANTA RITA S/A
CNPJ/CPF: 24.353.816/0001-67
Endereço: Avenida SÃO PAULO, S/Nº — JARDIM CINELANDIA
Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO — CEP: 13670-000 — UF: SP
Resp. Legal: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA — CPF: 374.712.876-91
Resp. Técnico: LIVIA MARIA OTTAVIANO — CPF: 377.350.178-12
CBO: CRQ — Conselho Prof.: QUÍMICA — No. Inscr.: 04365202 — UF: SP

Comunicados de **Alteração de Responsabilidade Legal - DEFERIMENTO:**

1- APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SRPQ
Atividade: Serviço de Fonoaudiologia
Protocolo: VIG.SANIT. - 700/18 Data de Protocolo: 29/11/2018
CEVS: 354750226-865-000051-1-8 Data de Validade: 20/04/2019
Razão Social: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SRPQ
CNPJ/CPF: 45.749.041/0001-13
Endereço: Rua DR. MILTON SOUZA MEIRELLES, 104 BELENZINHO
Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO CEP: 13670-000 UF: SP
Resp. Legal: LEILA BARBAN RADAELLI **CPF: 050.744.018-87**
Resp. Técnico: DANIELA DE CÁSSIA GASTALDI DINIZ CPF: 136.723.878-19
CBO: CRFA Conselho Prof.: FONOAUDIOLOGIA No. Inscr.: 6.814 UF: SP

2- APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SRPQ
Atividade: Consultório Isolado
Protocolo: VIG.SANIT. - 702/18 Data de Protocolo: 29/11/2018
CEVS: 354750226-863-000159-1-1 Data de Validade: 20/04/2019
Razão Social: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SRPQ
CNPJ/CPF: 45.749.041/0001-13
Endereço: Rua DR. MILTON SOUZA MEIRELLES, 104 SALA Nº 12 BELENZINHO
Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO CEP: 13670-000 UF: SP
Resp. Legal: LEILA BARBAN RADAELLI **CPF: 050.744.018-87**
Resp. Técnico: MAURO ROBERTO LIVIO DE BUONE CPF: 110.320.438-65
CBO: CRM Conselho Prof.: MEDICINA No. Inscr.: 83.323 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO,

DEFERE

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeitos ao cancelamento deste documento.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 14 de Dezembro de 2018.

TANIA MARA DE GOBBI AZEVEDO
RESP. VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL